

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Infraestrutura e transporte.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(X) Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados destinados à manutenção e conservação de áreas urbanas, compreendendo sopradores, motopodas, motosserras e roçadeiras, visando atender às demandas do Departamento de Urbanismo do Município de Braganey/PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Valor Unit. de Ref.	Valor Total
01	Motosserra a gasolina, portátil, motor 2 tempos, cilindrada 30,1 cm ³ , potência 1,2 kW (≈1,6 CV) a 14.000 rpm, sabre 35 cm (14"), corrente passo 3/8" P calibre 1,3 mm, ignição digital, freio de corrente inercial (NBR ISO 11681-1), lubrificação automática da corrente (tanque 250 mL), sistema antivibração (ISO 22867), pressão sonora 100 dB(A) / potência sonora 113 dB(A) (ISO 22868), manual em português, kit ferramentas e capa do sabre, garantia mínima 12 meses, conforme NR-12.	UN	5	R\$ 916,92	R\$ 4.584,60
02	Motopoda (podadora de altura) a gasolina, telescópica, motor 2 tempos, cilindrada 25,4 cm ³ , potência 0,95 kW (1,3 CV), sabre 30 cm (12") corrente 3/8" P calibre 1,1 mm, haste telescópica ajustável de 270 cm a 390 cm, peso 7,3 kg, pressão sonora 92 dB(A) / potência sonora 107 dB(A) (ISO 22868), vibração conforme ISO 22867, bomba manual (primer), tanque combustível 0,44 L e reservatório de óleo 220 mL, pega multifuncional, acompanha proteção de corrente, sabre, corrente e manual em português, garantia mínima 12 meses.	UN	5	R\$ 1.372,55	R\$ 6.862,75
03	Roçadeira a gasolina, profissional, motor 2 tempos (2-MIX), cilindrada 37,7 cm ³ , potência 1,7 kW (2,3 CV), ferramenta de corte com lâmina de 3 facas Ø 300 mm (corte total Ø 420 mm) e cabeçote de fio de nylon, eixo de transmissão rígido, comprimento 177,5 cm, peso 7,7 kg, pressão sonora 99 dB(A) / potência sonora 110 dB(A) (ISO 22868), vibração conforme ISO 22867, tanque de combustível 0,75 L, acompanha óculos de proteção, proteções para transporte e corte, cinta dupla para ombro, prato giratório, conjunto de corte completo e manual em português, garantia mínima 12 meses, conforme NR-12.	UN	5	R\$ 825,11	R\$ 4.125,55
04	Soprador de folhas a gasolina, costal, motor 2 tempos, cilindrada 56,5 cm ³ , potência 2,6 kW (3,54 CV), velocidade máx. do ar 78 m/s, volume de ar máx. com tubeira 1260 m ³ /h, força de sopro 19 N, rotação máx. 7250 rpm / lenta 3100 rpm, peso 9,1 kg, pressão sonora 101 dB(A) / potência sonora 109	UN	5	R\$ 1.299,17	R\$ 6.495,85

dB(A) (ISO 22868), vibração 1,9 m/s ² (ISO 22867), tanque de combustível 1,5 L, design costal ergonômico com alças acolchoadas e sistema antivibração, manual em português, garantia mínima 12 meses, conforme NR-12				
VALOR TOTAL GERAL:				R\$ 22.068,75

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Município de Braganey/PR, o qual demonstrou a necessidade de fortalecimento da capacidade operacional do Departamento de Urbanismo para execução dos serviços contínuos de manutenção e conservação das áreas urbanas sob responsabilidade da Administração Municipal. O referido estudo identificou que as atividades de roçada, poda, manejo de vegetação, limpeza de áreas públicas e conservação de espaços urbanos são essenciais para garantir condições adequadas de segurança, mobilidade, limpeza, acessibilidade e bem-estar da população, constituindo serviços permanentes e de relevante interesse público.

Conforme constatado no planejamento da contratação, o Departamento de Urbanismo executa regularmente serviços em praças, parques, jardins, canteiros centrais, vias públicas, áreas institucionais, cemitério municipal e demais espaços públicos municipais. Entretanto, verificou-se a necessidade de renovação e ampliação da disponibilidade de equipamentos utilizados pelas equipes operacionais, considerando o desgaste natural dos equipamentos atualmente em uso, a crescente demanda por serviços de conservação urbana e a necessidade de assegurar maior eficiência, produtividade e segurança na execução das atividades.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a ausência de equipamentos adequados ou a utilização de equipamentos excessivamente desgastados pode comprometer a continuidade dos serviços, aumentar a ocorrência de falhas operacionais, reduzir a produtividade das equipes e gerar custos adicionais decorrentes de manutenções corretivas frequentes. Além disso, tal situação pode impactar negativamente a conservação dos espaços públicos e dificultar o atendimento tempestivo das demandas da população.

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados destinados à manutenção e conservação de áreas urbanas, compreendendo motosserras, motopodas, roçadeiras e sopradores de folhas, constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada. A solução adotada possibilita maior autonomia operacional ao Município, reduz a dependência de terceiros, melhora o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis e contribui para a execução mais eficiente dos serviços públicos de manutenção urbana.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, uma vez que permite a realização das aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da ata, promovendo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e evitando aquisições desnecessárias. A utilização da modalidade Pregão Eletrônico também se revela adequada em razão da natureza comum dos bens pretendidos, possibilitando ampla competitividade entre fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a presente contratação visa garantir condições adequadas para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de manutenção e conservação urbana desenvolvidos pelo Departamento de Urbanismo do Município de Braganey/PR, assegurando a adequada preservação dos espaços públicos, o fortalecimento da capacidade operacional das equipes municipais e o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na futura e eventual aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de equipamentos motorizados destinados à manutenção e conservação de áreas urbanas do Município de Braganey/PR, compreendendo motosserras, motopodas, roçadeiras e sopradores de folhas, visando

atender às demandas operacionais do Departamento de Urbanismo na execução dos serviços de poda, roçada, limpeza, manejo da vegetação e conservação dos espaços públicos municipais.

Os equipamentos serão destinados à utilização pelas equipes próprias da Administração Municipal nas atividades desenvolvidas em praças, parques, jardins, canteiros centrais, vias públicas, áreas institucionais, cemitério municipal e demais áreas sob responsabilidade do Município. A solução contempla o fornecimento de equipamentos adequados para uso profissional contínuo, compatíveis com a intensidade e frequência das atividades desempenhadas pelos servidores municipais, assegurando condições adequadas de desempenho, segurança, durabilidade e eficiência operacional.

A contratação abrange o fornecimento de 05 motosserras a gasolina, 05 motopodas telescópicas a gasolina, 05 roçadeiras profissionais a gasolina e 05 sopradores de folhas costais a gasolina, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Os equipamentos deverão possuir características compatíveis com uso profissional, permitindo sua utilização em atividades permanentes de conservação urbana, manejo de vegetação, poda de árvores, corte de galhos, limpeza de resíduos vegetais e manutenção de áreas verdes.

Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em primeira utilização, originais do fabricante, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses contados da data de entrega, devendo ser fornecidos em embalagem original lacrada, acompanhados de todos os componentes, acessórios, dispositivos de segurança, ferramentas, proteções, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento. Não serão aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados ou que apresentem características inferiores às especificações exigidas pela Administração.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas definidas para cada item, bem como às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo o atendimento à NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Deverão ainda possuir sistema antivibração em conformidade com a ISO 22867, níveis de ruído compatíveis com a ISO 22868 e, no caso das motosserras, freio de corrente inercial em conformidade com a NBR ISO 11681-1, além dos demais dispositivos de segurança exigidos para sua operação.

A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida dos equipamentos, incluindo fornecimento, transporte, entrega, recebimento, garantia e suporte técnico. Caberá à contratada realizar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de instrução em língua portuguesa, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pela legislação aplicável. Os equipamentos deverão estar aptos para utilização imediata após o recebimento definitivo pela Administração.

Durante todo o período de garantia, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada no Estado do Paraná ou por meio de rede credenciada nacional, disponibilizando atendimento adequado para correção de defeitos de fabricação, substituição de peças defeituosas e realização dos serviços necessários para manutenção das condições de funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da ata, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e flexibilidade para reposição ou ampliação dos equipamentos utilizados pelo Departamento de Urbanismo. Tal sistemática possibilita melhor planejamento das aquisições, evita estoques desnecessários e assegura maior compatibilidade entre a demanda existente e os quantitativos efetivamente contratados.

A solução proposta foi definida por apresentar a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, proporcionando maior autonomia operacional, melhoria da produtividade das equipes, redução de interrupções decorrentes da indisponibilidade de equipamentos e fortalecimento da capacidade do Município para executar, com eficiência e continuidade, os serviços de manutenção e conservação das áreas urbanas, atendendo adequadamente ao interesse público e às necessidades da população.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.068,75 (vinte e dois mil, sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Durante esse período, a Administração poderá realizar as contratações decorrentes dos preços registrados, conforme sua efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços. A prorrogação da vigência da ata somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições expressamente previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- negativa de débito de FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com o mesmo objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica

12.2.11 **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de equipamentos compatíveis, pertinentes e similares ao objeto da presente contratação.

12.2.12 Declaração de que os equipamentos ofertados são novos, originais de fábrica, sem uso anterior, em primeira utilização e que atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.13 Declaração de que os equipamentos ofertados atendem às exigências da NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, bem como às demais normas técnicas aplicáveis previstas nas especificações do objeto.

12.2.14 Declaração informando a existência de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná ou por meio de rede credenciada nacional apta a prestar atendimento durante todo o período de garantia dos equipamentos.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.15 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **FABIO BISSI**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **FLAVIANO REZENDE COSTA**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento das necessidades do Município de Braganey/PR, os equipamentos a serem fornecidos deverão possuir características compatíveis com uso profissional contínuo em atividades de manutenção e conservação urbana, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, bem como às normas técnicas e de segurança aplicáveis. Os equipamentos

deverão ser adequados para utilização em serviços de poda, roçada, manejo de vegetação, limpeza de áreas públicas e demais atividades desenvolvidas pelo Departamento de Urbanismo.

Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em primeira utilização, originais do fabricante, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses contados da data de entrega, entregues em embalagem original lacrada do fabricante, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os componentes, acessórios, dispositivos de segurança e itens necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações do fabricante.

Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes do instrumento convocatório, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados, usados, adaptados ou que apresentem características inferiores às exigidas pela Administração. Todos os itens deverão possuir padrão de qualidade compatível com a utilização intensiva em serviços públicos permanentes, assegurando desempenho, durabilidade, confiabilidade operacional e segurança aos usuários.

São exigências comuns a todos os equipamentos o atendimento integral às disposições da Norma Regulamentadora NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, bem como a observância das demais normas técnicas aplicáveis ao respectivo produto. Os equipamentos deverão possuir sistemas de proteção e segurança adequados, destinados à prevenção de acidentes e à redução dos riscos operacionais durante sua utilização.

Os equipamentos deverão apresentar sistema antivibração em conformidade com a ISO 22867, quando aplicável ao tipo de equipamento, de forma a proporcionar melhores condições ergonômicas aos operadores e reduzir os efeitos da exposição prolongada às vibrações decorrentes da utilização dos equipamentos. Da mesma forma, os níveis de ruído deverão estar em conformidade com a ISO 22868, observando os limites e métodos de medição previstos na respectiva norma técnica.

As motosserras deverão possuir sistema de freio de corrente inercial em conformidade com a NBR ISO 11681-1, além dos demais dispositivos de segurança exigidos para equipamentos dessa natureza. Os demais equipamentos deverão observar os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos pelos fabricantes e pelas normas aplicáveis a cada categoria de produto.

Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações de operação, manutenção, conservação e segurança, de forma a possibilitar a correta utilização pelos servidores municipais. Também deverão acompanhar cada equipamento todos os acessórios originais previstos pelo fabricante para o respectivo modelo, incluindo itens de proteção, ferramentas, conjuntos de corte, capas, dispositivos de transporte e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e montagem, sem qualquer ônus adicional ao Município. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes de fabricação ou montagem.

A contratada deverá comprovar a disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná ou por meio de rede credenciada nacional apta a prestar atendimento durante o período de garantia. Os serviços de assistência técnica deverão assegurar suporte adequado para manutenção corretiva, fornecimento de peças originais e demais atendimentos necessários à preservação das condições de funcionamento dos equipamentos.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer acompanhada das respectivas notas fiscais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pela legislação aplicável. Todos os produtos deverão estar em conformidade com as exigências legais, regulamentares e normativas vigentes, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela qualidade, procedência, autenticidade e conformidade dos equipamentos fornecidos.

A licitante deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, devendo cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, no termo de referência, na ata de registro de preços e na legislação vigente, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos nas condições, prazos e especificações exigidos pela Administração Municipal.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que na região EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 074/2025 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotos exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Decreto Municipal nº 074/2025, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento futuro e eventual de equipamentos motorizados destinados à manutenção e conservação de áreas urbanas, compreendendo motosserras, motopodas, roçadeiras e sopradores de folhas, conforme as necessidades do Departamento de Urbanismo do Município de Braganey/PR, observadas as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no edital da licitação.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda da Administração Municipal, não ficando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados. Os fornecimentos ocorrerão mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pelo setor competente.

Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em primeira utilização, originais de fábrica, devidamente acondicionados em embalagens originais lacradas do fabricante, acompanhados de manuais de instruções em língua portuguesa, certificados, termos de garantia, acessórios originais e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários para a perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente para conferência das quantidades, integridade física, especificações técnicas, acessórios e documentação exigida, sendo posteriormente submetidos ao recebimento definitivo após verificação da conformidade com as exigências contratuais. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição dos itens às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A contratada deverá garantir a qualidade, procedência, autenticidade e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de qualquer item que apresente defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, desconformidade com as especificações exigidas ou qualquer irregularidade constatada durante o período de garantia.

O prazo para entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, devendo a entrega ocorrer no local indicado pelo Município de Braganey/PR, em horário previamente agendado com o setor responsável.

O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, devendo a contratada assegurar assistência técnica autorizada no Estado do Paraná ou por meio de rede credenciada nacional durante todo o período de garantia, promovendo os reparos, substituições e atendimentos necessários sem qualquer custo adicional para a Administração.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato e/ou ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas estabelecidas e às disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada uma responder pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial, especialmente no que se refere ao fornecimento de motosserras, motopodas, roçadeiras e sopradores de folhas destinados à manutenção e conservação das áreas urbanas do Município de Braganey/PR. A contratada será responsável por assegurar a qualidade, regularidade e pontualidade no fornecimento dos equipamentos, atendendo integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, garantindo plena compatibilidade com as necessidades operacionais do Departamento de Urbanismo.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente justificada, o cronograma de fornecimento será automaticamente ajustado pelo período correspondente, mediante registro formal por apostilamento, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas e evitar prejuízos aos serviços públicos de manutenção e conservação urbana executados pelo Município.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos oficiais para fins de agilidade e registro, especialmente no que se refere ao envio de Autorizações de Fornecimento, notificações, solicitações de substituição de equipamentos, acionamentos de garantia e demais demandas operacionais relacionadas à execução do objeto. A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente, garantindo respostas rápidas e efetivas às solicitações da Administração.

A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representante da empresa contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do contrato, especialmente em situações que possam comprometer a qualidade dos equipamentos fornecidos, o cumprimento dos prazos de entrega, a garantia dos produtos ou a conformidade técnica do objeto, devendo a contratada atender prontamente às determinações.

Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo custos de aquisição dos equipamentos, acondicionamento, transporte, logística, carregamento, descarregamento, seguros, assistência técnica, garantia, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais tributos incidentes, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além dos valores contratados.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, conformidade com as especificações técnicas, atendimento às normas aplicáveis, funcionamento adequado dos produtos e cumprimento dos prazos estabelecidos.

O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução do fornecimento, assegurando que todas as condições estabelecidas sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes, tais como atrasos na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, ausência de acessórios obrigatórios ou quaisquer outras irregularidades observadas, com vistas à adoção das medidas corretivas cabíveis.

Identificada qualquer irregularidade, o fiscal notificará a contratada para que proceda à correção no prazo estabelecido pela Administração, acompanhando a adoção das providências necessárias. Nos

casos em que a situação ultrapasse sua competência, deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

O fiscal também deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia e assistência técnica, bem como proceder à conferência dos equipamentos fornecidos para fins de liquidação e pagamento, observando o atendimento integral das exigências técnicas e contratuais estabelecidas.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, acompanhando os registros realizados pela fiscalização e adotando as medidas necessárias para garantir o cumprimento dos objetivos da contratação, especialmente quanto à regularidade, qualidade e continuidade do fornecimento dos equipamentos destinados ao Departamento de Urbanismo do Município de Braganey/PR.

Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, avaliar o desempenho na execução do objeto, analisar as ocorrências registradas pela fiscalização e adotar providências para solução de problemas que possam comprometer a continuidade ou a qualidade do fornecimento, assegurando o adequado atendimento das necessidades relacionadas aos serviços de manutenção e conservação das áreas urbanas municipais.

O gestor deverá, ainda, promover a formalização de eventuais alterações contratuais, reajustes, prorrogações ou demais ajustes necessários, bem como encaminhar as demandas pertinentes aos setores competentes, inclusive para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo contendo avaliação quanto ao cumprimento dos objetivos da contratação, desempenho da contratada e eventuais recomendações para aprimoramento das futuras contratações, contribuindo para a melhoria contínua da gestão pública municipal.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado de forma integral, adequada e eficiente, consistente no fornecimento de motosserras, motopodas, roçadeiras e sopradores de folhas destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Urbanismo do Município de Braganey/PR, em conformidade com as especificações constantes no contrato, na ata de registro de preços, no Termo de Referência e na legislação vigente.

Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, assumindo integral responsabilidade por seus empregados, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos, não havendo qualquer vínculo de natureza trabalhista com o Município.

Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pela Administração.

A contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, devendo executar diretamente o objeto contratado.

Caberá ainda à Contratada:

- Cumprir integralmente todas as disposições constantes do contrato, da ata de registro de preços, do edital e de seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- Fornecer equipamentos novos, originais de fábrica, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com as especificações técnicas exigidas e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Garantir que todos os equipamentos sejam entregues devidamente acondicionados em embalagens originais lacradas do fabricante, acompanhados de manuais em língua portuguesa, certificados de garantia, acessórios originais, ferramentas, dispositivos de proteção e demais documentos técnicos necessários;

- d. Realizar o acondicionamento, transporte, carga e descarga dos equipamentos em condições adequadas, assegurando sua integridade física e funcional até o momento da entrega;
- e. Efetuar a entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, conforme solicitação prévia, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos;
- f. Substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, quaisquer equipamentos que estejam em desacordo com as especificações exigidas, apresentem defeitos de fabricação, avarias, funcionamento inadequado ou incompatibilidade com a finalidade a que se destinam;
- g. Manter canal de comunicação eficiente com a Administração para recebimento de Autorizações de Fornecimento, notificações, esclarecimentos, acionamentos de garantia e resolução de eventuais ocorrências relacionadas ao objeto contratado;
- h. Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato, incluindo atrasos na entrega, indisponibilidade de produtos, problemas logísticos ou situações que possam afetar o cumprimento das obrigações assumidas;
- i. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, inclusive quanto a danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, respondendo civil e administrativamente por tais atos;
- j. Observar a legislação ambiental, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos, contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais relacionados à execução contratual;
- k. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pelos reparos, substituições de peças e demais atendimentos necessários em caso de defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, sem ônus para o Município;
- l. Disponibilizar assistência técnica autorizada no Estado do Paraná ou por meio de rede credenciada nacional durante todo o período de garantia dos equipamentos;
- m. Cumprir todas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações inerentes ao contrato, constituem obrigações do Município:

- Fornecer à contratada as Autorizações de Fornecimento contendo as informações necessárias para a execução do objeto, incluindo quantitativos, local de entrega e demais condições pertinentes;
 - Indicar formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato e/ou da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando o adequado acompanhamento da execução;
 - Efetuar o pagamento dos valores devidos, conforme as condições estabelecidas no contrato e no edital, após a devida conferência, aceitação e recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos;
 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, conformidade com as especificações técnicas, funcionamento adequado, garantia e cumprimento dos prazos de entrega;
 - Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;
 - Prestar as informações e o suporte necessários à contratada para a adequada execução do objeto, observadas as competências administrativas e os limites legais aplicáveis;
 - Receber, conferir e atestar os equipamentos fornecidos, observando sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas na contratação;
 - Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, de seus empregados ou prepostos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Braganey - PR, 10 de JUNHO de 2026

FABIO BISSI

Secretario municipal de Infraestrutura e Transporte

FLAVIANO REZENDE COSTA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR